

PORTARIA DP Nº 03, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA MACEIÓ INVESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE MACEIÓ – MACEIÓ INVESTE, SR. YURI DE PONTES CEZARIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Delegada Municipal nº 09/2023 e pela Resolução nº 04/2024 – MACEIÓ INVESTE,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Seleção prevista no art. 5º, VIII do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços (Resolução nº 03/2024) da MACEIÓ INVESTE, passa a ter a seguinte composição:

- I** – Marylia Gabriela Palmeira Galdino (CPF Nº 066.014.254-60): Presidente;
- II** – Nycholas Ranyeri Magalhães de Barros (CPF Nº 112.857.634-16): membro;
- III** – Aline Machado Nunes (CPF Nº 012.403.130-71): secretária.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção conduzir os processos de seleção de fornecedores/prestadores de serviços da MACEIÓ INVESTE, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços aprovado pela Resolução CAMI nº 03/2024, devendo praticar os atos necessários ao regular seguimento dos trabalhos, notadamente os seguintes:

- I** – receber e examinar os documentos e procedimentos relativos à seleção;
- II** – proferir decisões acerca de pedidos formulados por interessados, inclusive recursos, no âmbito de sua competência;
- III** – submeter à autoridade superior a análise e decisão acerca de questões fora de sua esfera de competência;
- IV** – dar publicidade aos atos praticados;
- V** – elaborar e subscrever as respectivas atas das sessões de julgamento das seleções que realizar;
- VI** – realizar o credenciamento dos representantes das empresas participantes da sessão de seleção, nos termos do respectivo edital;
- VII** – receber os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação das empresas participantes do processo de seleção, assegurando o sigilo e a inviolabilidade dos documentos;
- VIII** – analisar a compatibilidade das propostas apresentadas pelas empresas participantes da seleção com os valores praticados no mercado, decidindo motivadamente a respeito, quando necessário;

IX – promover, sempre que necessário, as diligências adequadas a fim de esclarecer ou complementar a instrução dos autos dos processos de seleção;

X – realizar eventuais negociações de preços com as empresas participantes dos processos de seleção, a fim de perquirir condições mais vantajosas para a Agência;

XI – verificar, no momento adequado, o eventual descumprimento das condições de participação por parte das empresas interessadas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na seleção;

XII – decidir, motivadamente, pela inabilitação do participante, quando verificar falta de condição de participação na seleção;

XIII – apreciar impugnações ao edital de seleção;

XIV – receber recurso da decisão acerca do resultado da seleção, podendo reconsidera-la ou remeter o feito devidamente instruído ao Diretor-Presidente da Agência, para decisão definitiva;

XV – resolver casos omissos e praticar os demais atos necessários ao regular processamento dos procedimentos de seleção.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico da MACEIÓ INVESTE, ficando revogada a Portaria DP nº 02/2024.

YURI DE PONTES CEZARIO
DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ INVESTE